# 5.1.5 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES COM BASE EM PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

**Orientações para elaboração do item de informação “Contratação de consultores com base em projetos de cooperação técnica com organismos internacionais”**

1. Este item tem por finalidade informar sobre a política de contratação de consultores, especialmente os contratados na modalidade produto, bem como os resultados das contratações, para desenvolvimento de projetos e/ou programas em cooperação com organismos internacionais.
2. Pretende-se que a unidade demonstre uma visão geral dos serviços de consultoria prestados por pessoas físicas no âmbito dos projetos e programas de cooperação técnica com organismos internacionais, incluindo análise crítica da contratação de consultores, de forma a explicitar o entendimento dos gestores quanto à utilidade e pertinência da adoção deste mecanismo de aquisição de conhecimento especializado no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais executados na UPC.
3. Na visão geral a ser expressa no relatório podem ser contempladas, por exemplo:
* importância dessa modalidade de contratação para a consecução da missão e negócio da unidade;
* critérios de escolhas de consultores e projetos;
* despesas relacionadas;
* efeitos da variação cambial no fluxo financeiro;
* sincronismo entre os fluxos financeiro e físico dos projetos;
* avaliação de riscos relacionados às contratações e controles internos instituídos.
1. As informações detalhadas sobre os projetos e programas nessa modalidade devem estar, preferencialmente, divulgadas para amplo acesso no sítio da UPC na *Internet*, cujo cominho de acesso deve estar indicado neste item.